



RESOLUÇÃO COLCOCMA Nº 4, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera a RESOLUÇÃO SEI Nº 01/2017, DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, de 12 de dezembro de 2017, que "Estabelece Normas Complementares de Renovação Matrícula para o Curso de Graduação em Matemática do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal de Uberlândia, graus Licenciatura e Bacharelado."

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas competências, em reunião ordinária, realizada em 28 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação da Resolução 01/2017, DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Aprovar as Normas Complementares de Renovação de Matrícula para o Curso de Graduação em Matemática do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal de Uberlândia, graus Licenciatura e Bacharelado, conforme esta Resolução."

"Art. 4º Denomina-se componente curricular em débito aquele de menor período ao do aluno(a), não integralizado."

"Art. 5º Na renovação de matrícula, caso o discente tenha três ou mais componentes curriculares em débito, deverá obrigatoriamente matricular-se em, no mínimo, dois desses componentes."

Parágrafo único. Havendo caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a Coordenação de Curso poderá realizar ajuste de matrícula, para componentes curriculares em débito, dispensando a obrigatoriedade prevista no caput deste artigo."

Art. 2º Ficam revogados

I - Art. 3º da Resolução 01/2017, DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM

MATEMÁTICA;

II - Art. 6º da Resolução 01/2017, DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de abril de 2025

ANA CLAUDIA MOLINA ZAQUEU XAVIER
Coordenadora do Curso de Matemática
Portaria R nº 5363/2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Molina Zaqueu Xavier, Presidente**, em 12/05/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6283980** e o código CRC **FDBDC532**.

Referência: Processo nº 23117.031318/2017-87

SEI nº 6283980